



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/19 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007699/19 - SMEC

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RETIRADA DE RESÍDUOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas:**

08/08/2019 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas:**

20/08/2019 às 09:00 horas

• **Abertura das Propostas:**

20/08/2019 às 09:00 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

20/08/2019 às 09:30 horas

• **Solicitação de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação**

(95) 3621-1755



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007699/2019-SMEC**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 123/19 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **20/08/2019**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, Néria Gardênia Pontes Benicio**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 031 - E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Eventual contratação, através de Registro de Preço, de empresa especializada na prestação de serviços de poda, remoção de árvores e retirada de resíduos, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 3.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço www.boavista.rr.gov.br, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas o(a) Pregoeiro (a) , até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com ou diretamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.3 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5 – Caberá o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
- 6.2 - A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 6.3 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 6.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5 - O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.
- 6.6 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.
- 6.7 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 6.8 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.10 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 6.8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6.9 - Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 6.10 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.11 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 6.12 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.13 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.
- 6.15 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).
- 6.15.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.15.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15.4 – Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

6.17 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

6.18 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”;

6.19 – O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.20 – O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o(a) Pregoeiro(a);

6.21 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

6.22 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

- 6.23 – A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e quando constatado que a proposta e documentação estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Contudo, quando for necessária a análise técnica da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Secretaria solicitante, para que a respectiva possa se manifestar acerca da aceitabilidade das especificações apresentadas. Sendo aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarará o arrematante como vencedor do lote;
- 6.24 – Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, os licitantes poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso;
- 6.25 – O(a) Pregoeiro(a) adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.
- 6.26 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 6.27 – Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.
- 6.28 – Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

7 – CREDENCIAMENTO

- 7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
- 7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.



8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para o LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

8.4 – As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

8.5 – O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- Ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas.
- A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado e a prestação do serviço, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

8.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- não se refira à integralidade do Lote;
- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O licitante deverá apresentar o(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.1.1 – As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO

Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/
Roraima – CEP: 69.305-130

O(A) Pregoeiro(a): **Néria Gardênia Pontes Benicio**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 007699/2019

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob **pena de inabilitação da mesma no processo licitatório**. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

10.2.9 – Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

10.2.10 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.11 – *Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.4) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.12 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.4 – **Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

10.5 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.9 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a”, deste Título.

10.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – RECURSOS

11.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 24 horas, motivadamente em campo próprio do sistema do site www.licitacoes-e.com.br, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 10.1, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Enquanto os e-mails serão recebidos no horário das 8:00 as 18:00. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

11.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site www.licitacoes-e.com.br.

11.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 11.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.10 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 11.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

11.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 639.709,60 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos)**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2019.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 015/19

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual contratação, através de Registro de Preço, de empresa especializada na prestação de serviços de poda, remoção de árvores e retirada de resíduos, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.0 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem procurado manter em condições satisfatórias de utilização a estrutura física de suas unidades escolares, objetivando garantir ambientes limpos adequados para usufruto dos alunos e funcionários.

Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para proporcionar maiores condições de salubridade, limpeza, conservação e segurança às pessoas e instalações das dependências das Escolas, Creches e Casas Mãe do Município de Boa Vista, garantindo a limpeza com equilíbrio às copas das árvores, com adequação ao espaço disponível, além de evitar danos às construções e rede elétrica, evitando assim, risco de acidentes com transeuntes e veículos e ainda comprometimento da iluminação pública.

A contratação dar-se-á em lote único pela natureza dos serviços a serem executados, levando a economia de escala e maior controle sobre execução dos trabalhos.

Assim, a contratação do objeto deste Termo de Referência garantirá a segurança de instalações e pessoal das escolas municipais, devendo ser em lote único de forma a promover a busca a economia de escala e controle de execução.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 PODA: Poda de árvores com equipamentos adequados (serrotes curvos, tesouras, motosserras, moto podas e outros);

3.1.1 PODA DE LEVANTAMENTO: Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie;

3.1.2 PODA DE CONDUÇÃO: Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, dentre outros). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie;

3.1.3 PODA DE LIMPEZA: Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz;

3.1.4 PODA DE ADEQUAÇÃO: É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada;

3.1.5 PODA DE CORREÇÃO: Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando à estabilidade do exemplar arbóreo;

3.1.6 PODA DE EMERGÊNCIA: Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular.

3.2 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO - Remoção completa da árvore, incluindo a parte aérea, o tronco e as raízes;

3.2.1 REMOÇÃO DE ÁRVORE OU PARTE DESTA TOMBADA: Retalhamento e remoção completa da árvore ou parte desta que se encontre caída;

3.2.2 DESTOCA: Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo e raízes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

3.2.3 DOS RESÍDUOS: A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer **imediatamente** após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente;

3.2.3.1 Em caso de extrema necessidade, desde que devidamente justificado pela Contratada, e após ciência da Fiscalização da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

4.0 JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Vedada a participação na licitação de empresas em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n. ° 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

5.1.1 Habilitação jurídica;

5.1.2 Qualificação Econômica Financeira;

5.1.3 Regularidade Fiscal.

6.0 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

6.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais;

6.2 Os serviços serão executados de acordo com a demanda e mediante ordem de serviço emitidos pela fiscalização, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

6.2.1 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe para realização dos serviços de poda e/ou remoção de vegetação;

6.2.1.1 Caso seja necessário, a Contratada deverá aumentar a quantidade de equipes a fim de atender a demanda de serviços;

6.2.2 O prazo para início dos serviços em cada unidade será de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

6.2.2.1 O prazo para conclusão dos trabalhos em cada unidade escolar será de 1 (um) até 3 (três) dias corridos, a depender da complexidade de cada serviço;

6.2.2.2 Uma vez iniciado o serviço em uma unidade as equipes não poderão ser deslocadas para a realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, mediante a solicitação da Contratante;

6.2.3 A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente;

6.2.3.1 Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela Contratada, e após ciência da Fiscalização da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término;

6.2.3.2 A remoção deverá se dar em embalagens e/ou em containers de lixo fornecidas pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

6.2.3.3 Caso seja necessário o emprego de máquinas e equipamentos pesados para a retirada de resíduos em virtude de remoção de árvore, os custos serão de responsabilidade da Contratada;

6.3 O objeto será recebido e aceito da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da realização do serviço;
- b) Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- c) Será rejeitado, todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a refazer todo e qualquer serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- d) Independente da aceitação a Contratada garantirá a qualidade dos serviços propostos, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

6.4 Executar os serviços de poda de árvore e retirada de entulho, conforme relação das unidades escolares, constantes no Anexo II.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a execução do Contrato;

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução dos serviços especificados;

7.1.3 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

7.1.4 Notificar por escrito a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

7.1.5 Exigir a qualquer tempo da contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referências, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no Edital e no Contrato;

7.2.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto;

7.2.2 Prestar os serviços conforme as exigências especificadas no Termo de Referência em perfeitas condições e de acordo com a legislação vigente;

7.2.2.1 Disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais relacionados neste Termo de Referência, bem como aqueles necessários à fiel execução dos serviços, mesmo que não descritos no presente instrumento;

7.2.2.2 Arcar com os custos de transporte das equipes, equipamentos e materiais de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual;

7.2.2.3 Manter quadro de pessoal suficiente para execução satisfatória dos serviços, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, independentemente da ausência do empregado, por motivos de interrupção do contrato de trabalho, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão, dentre outros, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo de emprego com a Contratante;

7.2.2.3.1 Manter todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços devidamente uniformizados e identificados através de crachá, com fotografia recente e logotipo da contratada;

7.2.2.3.2 Manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-se cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

7.2.3 - Refazer o serviço executado se for concluído em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

7.2.5 - Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

7.2.6 - Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.

7.2.7 - Fornecer os serviços objeto deste termo, no local especificado neste instrumento em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e preço determinado na proposta na quantidade solicitada pelo contratante;

7.2.8 - A empresa contratada deverá ter sede própria no Município de Boa Vista, em virtude do objeto, ora licitado, se tratar de serviços periódicos de acordo com as necessidades das unidades de ensino.

7.2.9 - Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do contrato.

7.2.10 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.2.11 – Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo deverá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela administração.

7.2.12 – Emitir nota fiscal em nome do município de Boa Vista/ Prefeitura Municipal, CNPJ 05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009.

8.0 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização será exercida por representantes da contratante, neste ato denominado FISCAL, a ser nomeados por meio de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo à contratada (Art. 67, da Lei 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

8.3 - Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

9.0 – ESTIMATIVAS DE CUSTOS

9.2 – O orçamento previsto nesta proposta perfaz um total geral de **R\$ 639.709,60 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes.

10.0 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

11.1 – Esta administração se reserva ao direito de não estipular dotação orçamentária por se tratar de sistema de registro de preços.

12.0 – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

12.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8666/93.

13.2 – A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 – A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

13.4 – As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 – O **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

13.6 – Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.7 – A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da SMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 – A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos.

13.9 – O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

13.10 – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMEC poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMEC ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMEC, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMEC;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

14.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 – O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

14.4 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

14.5 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

14.6 - A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação, deverá informar qual o endereço eletrônico (e-mail), será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 007699

Rubrica

Elaborado por:

Solicitado por:

ALINE CORDEIRO PAIVA ALMEIDA
Assessora - SMEC

MARIANA PUCCI MIRÓ
Superintendente de Administração

De acordo.

KARINA LÍGIA DE MENEZES LINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Adjunta

ARTHUR HENRIQUE MACHADO BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RETIRADA DE RESÍDUOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1		Preparação, poda de Árvores de porte pequeno (todos os tipos de poda, exceto afastamento de rede elétrica) com até 6 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND.	350	516,67	180.834,50
2	PODA DE ÁRVORES	Preparação, poda de árvores de porte médio (todos os tipos de poda, exceto afastamento de elétrica) com mais de 6 metros e até 12 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND	100	776,67	77.667,00
3		Preparação, poda de árvores de grande porte (todos os tipos de poda, exceto afastamento de rede elétrica) com mais de 12 metros e até 25 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND	50	3.300,00	165.000,00
4	REMOÇÃO DE ÁRVORES POR CORTE	Preparação, remoção de árvores de porte pequeno com até 6 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção e transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND.	80	1.733,33	138.666,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

5	Preparação, remoção de árvores de mais de 6 metros e até 12 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND	15	3.716,67	55.750,05
6	Preparação, remoção de árvores de grande porte com mais de 12 metros e até 25 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND	5	4.358,33	21.791,65
TOTAL					639.709,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

ANEXO II
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

01	ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE - ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Avenida Getúlio Vargas, nº 6241 – Bairro Centro	Fone: 3224-3409
Gestor (a): NILVA PATUCI SOTO RIVA	Fone: 99133-9288/98402-7361
02	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End: Rua Massaranduba, nº 1551 – Bairro Paraviana	Fone: 3621-3214
Gestor (a): ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA	Fone: 99155-2736 / 98403-5622
03	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Carmelo, nº 1400 – Bairro Pintolândia	Fone: 3627-8336
Gestor (a): LEILA PEREIRA DA COSTA	Fone: 99129-0405 / 98411-2091/ 3626-3050/98411-2091
04	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU – EDUCAÇÃO INFANTIL
End.: Rua Cotingo, nº 48 – Bairro 13 de Setembro	Fone: 3623-1728
Gestor (a): WÁLBIA LÚCIA CORREA VIANA ROLIM	Fone: 99122-4469/98403-5140
05	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO FELIZ – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Macunaíma, nº 392 - Bairro 13 de Setembro	Fone: 3624-1722
Gestor (a): EDUARDO DE FREITAS BEZERRA	Fone: 99113-2001/98407-4880
06	ESCOLA MUNICIPAL CENTENÁRIO DE BOA VISTA – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua João Pereira Caldas, nº 460 – Bairro Aparecida	Fone: 3623-2008
Gestor (a): ADONES ROSALÍDIA DE MENESES	Fone: 99143-6150 / 98402-4760
07	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Avenida Rui Baraúna, nº 1474 – Bairro União	Fone: 3627-3130
Gestor (a): MÁRCIA RODRIGUES MELO	Fone: 99132-3933/98402-4842
08	ESCOLA MUNICIPAL CUNHATÃ CURUMIN – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Professor Macedo, nº 608 – Bairro Buritis	Fone: 99146-7422
Gestor (a): VANDERLY ALVES SILVA	Fone: 99144-3891 / 98119-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 007699

Rubrica

		1722 / 98403-1741
09	ESCOLA MUNICIPAL DALÍCIO FARIAS FILHO - ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Piraíba, nº 1584 – Bairro Santa Tereza		Fone: 3627-5326 / (3627-5647 orelhão)
Gestor (a): JOCÉLIA COSTA RODRIGUES		Fone: 99123-4486 / 98411-2956
10	ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Rua Santo Agostinho, nº 175 – Bairro Centenário		Fone: 3626-5770
Gestor (a): Valdivino Ramos Moraes		Fone: 99151-0525
11	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÍLVIO LEITE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua C-28 com Woltter Castelo Branco, s/nº - Bairro Doutor Sílvio Leite		Fone: 3621-6054
Gestor (a): SARA DA CONCEIÇÃO FONSECA		Fone: 99115-1597 / 98403-4548
12	ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA MÁGICA – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Expedito Francisco da Silva, nº 910 – Bairro Doutor Sílvio Leite		Fone: 3627-5706
Gestor (a): ANA CLEYDE NUNES DE SOUZA		Fone: 99121-6762 / 98407-5032
13	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CÁSSIO DE MORAES - ENS. FUNDAMENTAL E EJA	
End.: Rua Raimundo Alves Soares, nº 900 – Bairro União		Fone: 3627-3140
Gestor (a): OLINDINA GUIMARÃES LIMA		Fone: 99111-5042 / 98112-1416 / 98411-3496
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA - ENS. FUNDAMENTAL E EJA	
End.: Rua das Extremosas, nº 312 – Bairro Pricumã		Fone: 3626-4304
Gestor (a): ADAÍZE ROSAS DE SOUZA		Fone: 98113-9281 / 99157-8799 / 98411-1553
15	ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTUR AGOSTINI – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Surumú, nº 1905 – Bairro São Vicente		Fone: 3624-4561
Gestor (a): ARIETE SOUZA PEREIRA		Fone: 98114-2543/98402-0863
16	ESCOLA MUNICIPAL HILDA FRANCO DE SOUZA – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Latitudinal, s/nº - Bairro Equatorial		Fone: 3625-3639
Gestor (a): MARIA VILMA DO NASCIMENTO SOUSA		Fone: 99170-2045



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 007699

Rubrica

17	ESCOLA MUNICIPAL IOLÁDIO BATISTA DA SILVA - EJA	
End.: Rua Antônio Ferreira de Sousa, nº 445 – Bairro São Bento		Fone: 3628-3048
Gestor (a): UZIELITA DE OLIVEIRA CARDOSO		Fone: 3627-2571 / 99142-7533 / 98407-2214
18	ESCOLA MUNICIPAL ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 955 – Bairro Asa Branca		Fone: 3626-2870
Gestor (a): SIMONE MARY DE MELLO LEITE		Fone: 99145-7432 / 98111-7209 / 98402-0478
19	ESCOLA MUNICIPAL JAEL DA SILVA BARRADAS – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Uruguai, nº 841 – Bairro Cauamé		Fone: 3224-9206
Gestor (a): MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO GOMES		Fone: 99156-0483 / 3627-3244 / 98403-5298
20	ESCOLA MUNICIPAL JÂNIO DA SILVA QUADROS – EDUCAÇÃO INFANTIL	
End.: Rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 1570 – Bairro Tancredo Neves		Fone: 3625-3976
Gestor (a): MARIA DE JESUS SANTANA MEDRADO		Fone: 99125-2211 / 98404-3385
21	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS COPAÍBAS - EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Governador Aquilino da Mota, S/N – Distrito Industrial		Fone: 3628-4840 / 3628-4989
Gestor (a): ROSANGELA ARAÚJO E SILVA		Fone: 99135-1620 / 98407-0326
22	ESCOLA MUNICIPAL JÓQUEI CLUBE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua CJ-06, s/nº - Bairro Jóquei Clube		Fone: 3621-3218
Gestor (a): Rosane Maria Ponciano Mendes		Fone: 99112-6681/98403-5117
23	ESCOLA MUNICIPAL JUSLANY DE SOUZA FLORES – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Rua 08, nº 289 – Bairro Jardim Tropical		Fone: 3621-6059
Gestor (a): MARIA MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA		Fone: 98104-1455 / 9166-8243 / 98406-8214
24	ESCOLA MUNICIPAL LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Conjunto Parque Viário II, s/nº - Bairro Nova Cidade / Conjunto Pérola II		Fone:
Gestor (a): SILOÉ AUGUSTA LIMA		Fone: 99119-8634 / 98404-6388



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____
Proc. 007699

Rubrica

25	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CANARÁ – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua HC-14, nº 410 – Bairro Senador Hélio Campos	Fone: 3628-8209
Gestor (a): LIANA MARIA FREITAS CLÁUDIO	Fone: 3627-5200 / 99123-8065 / 98404-0936
26	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA FARIA ANDRADE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Milão, nº 173 – Bairro Centenário	Fone: 3628-7901
Gestor (a): SÓSTENES ALMEIDA SOUSA	Fone: 99125-3123 / 98403-0212
27	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONÇALVES VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Joca Farias, nº 1775 – Bairro Caranã	Fone: 3627-1271 / 3627-1787
Gestor (a): ANTÔNIA MATOS DA SILVA	Fone: 99137-5061 / 3627-8794/98407-4799
28	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Severiano Caetano, nº 310 - Bairro Jardim Floresta	Fone: 3628-5781
Gestor (a): MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA (agosto 2016)	Fone: 99138-1248 / 99162-6242/ 98406-7058
29	ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Romênia, nº 146 – Bairro Cauamé	Fone: 3627-6966
Gestor (a): ESTER BRAZ DA SILVA	Fone: 99134-7318 / 98407-4840
30	ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 330 – Bairro Asa Branca	Fone: 3224-9184
Gestor (a): MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS ARANTES	Fone: 98112-4674/98402-0778
31	ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS DE PRAGA – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Itajara, nº 225 – Bairro Jóquei Clube	Fone: 3624-1269
Gestor (a): ESMERALDA PEREIRA DA SILVA	Fone: 99137-1174 / 98117-7949 / 98403-4745
32	ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES (RIO BRANCO) – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Castelo Branco, S/Nº - Bairro Francisco Caetano Filho	FONE: 3623-1483



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

Gestor (a): Wiliane Izabel Ananias Gomes Moraes		FONE: 98122-8297/ 98411-9503
33	ESCOLA MUNICIPAL NOVA CANAÃ – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	
End.: Rua Jericó, nº 405 – Bairro Nova Canaã		Fone: 3627-7026
Gestor (a): WERA LÚCIA MARQUES SOUSA		Fone: 98119-5969 / 99126-1359 / 98402-0960
34	ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA CASTRO MACHADO – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Rua Monte Sinai, nº 403 – Bairro Professora Araceli Souto Maior		Fone: 3628-6874 / 3628-4961
Gestor (a): Marcos Antônio		Fone: 3623-3700/99137-0987/98401-0552
35	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR - EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Avenida General Sampaio, nº 262 – Bairro 13 de Setembro		Fone: 3624-4525
Gestor (a): DYUSKE RODRIGUES EDA		Fone: 98114-4812/98407-1775
36	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Joca Farias, nº 1018 – Bairro Caranã		Fone: 3628-4769
Gestor (a): SANDRA CRISTINA ANICETO		Fone: 99167-4742 / 98116-3560 / 98402-0157
37	ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Belarmino Fernando Magalhães, nº 1362 – Bairro Tancredo Neves		Fone: 3623-3171
Gestor (a): CELITA SANCHES DA SILVA		Fone: 99174-6723 / 98411-6448
38	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES - ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Rua Horário Mardel de Magalhães, s/nº – Bairro Tancredo Neves		Fone: 3625-4484
Gestor (a): MARINA MADUREIRA SILVA DE DEUS		Fone: 99111-3411 / 98403-9590
Secretário (a): Katila Kenne		Fone: 99113-2565
39	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Rua C-35, nº 623 – Bairro Doutor Sílvio Leite		Fone: 3627-4470
Gestor (a): José Carlos Morales		Fone: 99115-0838
40	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Avenida Sol, s/nº - Bairro Cidade Satélite		Fone: 3621-3219



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 007699

Rubrica

Gestor (a): JOTEHARLLY BARROSO SANTOS		Fone: 99126-7846/98403-1852
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA FERNANDES CUTRIM – EDUC. INFANTIL	
End.: Abrahão Félix Lima S/N - Bairro: Jardim Tropical		
Gestor (A): Luana Cristina Dos Santos Camargo		FONE: 99137-0705/98402-5621
42	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM EUGÊNIA MACAGGI – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 3351 – Bairro Asa Branca		Fone: 99168-8800
Gestor (a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES		Fone: 99136-5675/98407-2794
43	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DANÚBIA CARVALHO DE OLIVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL	
End: Rua Pavão, Nº 103-1, Bairro Mecejana		
Gestor(A): Naira Cristina Dos Santos		FONE: 99148-4618 / 3224-9837/ 98402 3589
44	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA – EDUC. INF. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Amapá, nº 872 – Bairro dos Estados		Fone: 3623-1741
Gestor (a): NARA NEY DE ARAÚJO SANTANA		Fone: 99126-5736 / 98404-1078
45	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLEMÍRIA GONZAGA ANDRADE – EDUC. INFAN./ ENS. FUNDAMENTAL E EJA	
End.: Avenida do Sol, nº 395 – Bairro Cidade Satélite		Fone: 3627-4579
Gestor (a): SUELI VIEIRA FEITOSA		Fone: 99113-7321 / 98118-1230/ 98404-9680
46	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANY DOS SANTOS PARENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL	
End.: Rua Monte Sinai, S/Nº, Bairro Raiar Do Sol		
Gestor (A): SILOÉ AUGUSTA LIMA		FONE: 99119-8634
47	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Rua Mestre Albano, s/nº - Bairro Buritis		Fone: 3625-4178
48	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GERTRUDES MOTA DE LIMA – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	
End.: Rua Antônio Coutrin, nº 1299 – Bairro Santa Luzia		Fone: 3627-8866



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 007699

Rubrica

Gestor (a): ELLEN SARA DE AZEVEDO DA SILVA		Fone: 99138-6864 / 98404-2840
49	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ELOY GOMES — EDUC. INFAN./ ENS. FUNDAMENTAL E EJA	
End.: Avenida Major Eceldon Pinto, nº 1000 – S. Hélio Campos / Conjunto Cidadão		Fone: 3628-2574
Gestor (a): ROMILDA SILVA PRAZERES		Fone: 99133-6678/99967-4769/98407-5141
50	ESCOLA MUNICIPAL RAI0 DE SOL – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Curitiba, nº 446 – Bairro Nova Cidade		Fone: 3626-7131
Gestor (a): OSMARINA SANTANA FREITAS DE AZEVEDO CRUZ		Fone: 99114-7576/98403-6365
51	ESCOLA MUNICIPAL RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Euclides Gomes da Silva, s/nº – Bairro Alvorada		Fone: 3625-1129
Gestor (a): MARIA JOSÉLIA FONSECA GRUDTHER		Fone: 99155-3760 / 98403-2411
52	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Avenida Santo Antonio, nº 1138 – Bairro Equatorial		Fone: 3627-8402 / 3627-7865
Gestor (a): ELIANE GOMES ARAÚJO		Fone: 99115-1509/ 98411-2394
53	ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Deco Fonteles, nº 622 – Bairro Jardim Floresta		Fone: 3623-2675
Gestor (a): CLAUDI SILVA SOUZA		Fone: 99156-7982/98402-6845
54	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Moacir da Silva Mota, nº 2209 – Bairro Tancredo Neves		Fone: 3627-3239
Gestor (a): ROSANA DA LUZ DE QUEIROZ		Fone: 99118-9464/9840-2161
55	ESCOLA MUNICIPAL TIA LINDA – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Vereador Valdemar Gomes, nº 722 – Bairro Doutor Sílvio Botelho		Fone: 3628-8187 / 3627-0782



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 007699

Rubrica

Gestor (a): Francimeire Souza Almeida (INTERINA)		Fone: 99125-1159 / 98411-6617
56	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMARINA NORMANDO MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Rua Macapá, nº 740 – Bairro Nova Cidade		Fone: 3626-7055
Gestor (a): VAGO		Fone:
57	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CLARA – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
End: Rua: Paraguai, nº 259 – Bairro Cauamé		Fone: 3626-9365
Gestor (a): SAIONARA RIBEIRO DO CARMO RODRIGUES		Fone: 99115-4640/ 98406-9960
58	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ EURÍDES – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Luiz Reis Cristo, nº 1160 – Bairro Jardim Equatorial		Fone: 3224-8110
Gestor (a): ÉRICO VERÍSSIMO DA SILVA ARAÚJO		Fone: 98123-1186 / 99112-5775 / 98404-6845
59	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ JÚLIA – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Avenida Mario Homem de Melo, nº 4665 – Bairro Caimbé		Fone: 3224-3262
Gestor (a): MÁRCIA GREICE MAGALHÃES DA SILVA		Fone: 99162-5282 / 98403-1354
60	ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ DANDÃE – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Avenida Ataíde Teive, nº 2445 – Bairro Liberdade		Fone: 3624-2999
Gestor (a): MARIA ROSÂNGELA DOS PRAZERES PINHO		Fone: 99125-1361 / 98403-4496
61	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO – EDUCAÇÃO INFANTIL	
End.: Rua Rio Verde 164-180 - Bairro: Bela Vista		
Gestor (A): MÔNICA SILVA DO ROSÁRIO		FONE: 99134-3290/98402-5572

ESCOLAS PRÓ-INFÂNCIA

01	ESCOLA MUNICIPAL VALDERLEIDE BARAÚNA BRANDÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	
End.: Av. General Ataíde Teive, s/nº, Bairro Equatorial – Conjunto Cruviana		Fone: -----
Gestor (a): SANDRA DE AMORIM GAMA		Fone: 99134-2154 / 98404-8729
02	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÁUREA DE HOLANDA LIMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

End.: Travessa dos Macuxis, S/N, Bairro Equatorial – Conjunto Cruviana	Fone: -----
Gestor (a): NAIRA CRISTINA DOS SANTOS	Fone: 99148-4618 / 3224-9837/ 98406-6223
03	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDÃO
End.: Rua CC24, S/N - Bairro Cidadão	Fone: -----
Gestor (a): CLEUDIMAR LIMA DOS SANTOS	Fone: 99116-0593/ 98402-3558
04	ESCOLA MUNICIPAL WALDINETE DE CARVALHO CHAVES
End.: Rua Delman Veras, 342 - Bairro Dr. Silvio Botelho	Fone: -----
Gestor (a): SUELY REGINA COELHO	Fone: 99115-6367/ 98404-8440
05	ESCOLA MUNICIPAL VILA JARDIM
End.: Av. Jardim, Qd. Jatobá, S/N – Conjunto Vila Jardim Bairro: Cidade Satélite	Fone: -----
Gestor (a): JOSEMARY DE NAZARÉ MENDES GO- MES	Fone: 99113-5402/ 98402-8038
06	ESCOLA MUNICIPAL JAMES MACELARO THOMÉ
End.: Rua PS 02 S/N – Centenário – CEP: 69312-606	Fone: -----
Gestor (a): SANDRA MILENE ALVES GUIMARÃES	Fone: 99113-7575/ 98402-8696
07	ESCOLA MUNICIPAL ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO
End.: Rua Bolívia S/N, Bairro: Cauamé	
Gestor (A): REUMÁ RAMALHO DE FRANCO	FONE: 98803-4210
08	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS
END: RUA MASSARANDUBA S/N BAIRRO PARAVI- ANA	
GESTOR (A): OSMARINA SANTANA FREITAS DE AZEVEDO CRUZ	FONE: 9114-7576/ 98407-2189

CASAS MÃE

	CASA MÃE	NÚCLEO	GESTORA RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DA CASA MÃE	TELEFONE
01	Nova Cidade	NOVA CIDADE	Katyanne Koberstein Siqueira	Rua das Palmas, 868 – Nova Cidade	98404-6038 99162-6368
	Nova Cidade I				
	Nova Cidade II				
02	Bela Vista	BELA VISTA	Francisca Rosélia Silva Alencar	Rua dos Astros, 1885 – Bela Vista	98402-3587 99145-4332
	Priscila Mirian Galvão Almeida				
03	Raiar do Sol	RAIAR DO	Aracelis Correia dos	Rua Universo,	98402-8595



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 007699

Rubrica

	Mundo Encantado	SOL	Santos	1334 – Raiar do Sol	99123-3190
04	Flor do Campo	CENTÉNA RIO	Andréia Maria dos Santos Arruda	Rua Santa Maria, 437 – Centenário	98402-8725 99137-0609
	Lagoa Encantada				
	Recanto do Amor				
05	Vovó Joana	PINTOLAN DIA	Maria José Barros Souza	Av. Nazaré Filgueiras, S/N – Pintolândia (antiga S-04)	98402-7819 99113-3353
	Vovó Severina				
	Vovó Wanda				
	Vovó Elenir				
06	Tia Ray	SENADOR HÉLIO CAMPOS	Maria de Lourdes Vieira dos Santos	Rua Luiz Tavares da Silva, S/N – Senador H. Campos (antiga N-17 com S-28).	98402-6189 99135-9091
	Tia Lúdia				
	Senador I				
	Senador II				
07	Vovó Francisca	ALVORAD A		Rua Adail Oliveira Rosa, 2096 – Alvorada	98403-1044 99158-0023
	Vovozinha Altaíde				
08	Vovó Rosa	EQUATORI AL	Elizama Lindoso Souza Chagas	Travessa dos Macuxis, S/N – Equatorial	98402-4845 99156-5465 98113-3927
	Tia Neide				
	Luz do Sol				
09	Vovó Conceição	CIDADE SATÉLITE I	Gardene Morais da Silva	Av. Sol, S/N – Cidade Satélite	98403-5649 99165-4078
	Vovó Joana Cidade				
	Pedacinho de Gente				
10	Sinhá Laranjeira	CIDADE SATÉLITE II	Luciana de Carvalho Silva	Rua J, S/N – Cidade Satélite	98411-6642 99126-3322
	Tia Lourdes				
11	Tia Àurea	JARDIM CARANÃ	Elisângela Queiroz	Rua Clarice de Melo Cabral, S/N – Jardim Caranã	98404-0610 99116-6233
	Vovó Elza Mesquita				
12	Tia Dulce	CIDADÃO	Cyntia Maria Ferreira de Sousa	Rua dos Trabalhadores, S/N – Cidadão	98404-0542 99145-1582



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMEC-
PREGÃO N° ____/2019

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RETIRADA DE RESÍDUOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007699/2019**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº ...**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RETIRADA DE RESÍDUOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.</i>

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS

3.1 – A FORNECEDORA REGISTRADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na LOTE de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou



comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

GERENCIADOR da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. **CIC:**

2. **CIC:**



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007699/19**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 123/19**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RETIRADA DE RESÍDUOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 123/2019** e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1- Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: , Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2019, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 007699/2019-SMEC – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2019

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RETIRADA DE RESÍDUOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1		Preparação, poda de Árvores de porte pequeno (todos os tipos de poda, exceto afastamento de rede elétrica) com até 6 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND.	350		
2	PODA DE ÁRVORES	Preparação, poda de árvores de porte médio (todos os tipos de poda, exceto afastamento de elétrica) com mais de 6 metros e até 12 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND	100		
3		Preparação, poda de árvores de grande porte (todos os tipos de poda, exceto afastamento de rede elétrica) com mais de 12 metros e até 25 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND	50		
4	REMOÇÃO DE ÁRVORES POR CORTE	Preparação, remoção de árvores de porte pequeno com até 6 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção e transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND.	80		
5		Preparação, remoção de árvores de	UND	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica

		mais de 6 metros e até 12 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência				
6		Preparação, remoção de árvores de grande porte com mais de 12 metros e até 25 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND	5		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Prestação dos Serviços:	
Banco : Agência: C/C:	
Boa Vista-RR, / / 19	Ass. e Carimbo do Proponente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007699
Rubrica